



CÂMARA MUNICIPAL DE FERROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Projeto de Resolução nº 022/2024.

PROTOCOLO
RECEBIDO EM 09/08/24
HORA: 12:00
Mateus
ASSINATURA

"Fixa o subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de Ferros para a Legislatura 2025/2028".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERROS M/G, nos termos do inciso III do Art. 26 e art. 59, §4º da Lei Orgânica Municipal e art. 29, VI da CR/88, apresentou e o plenário aprovou a seguinte Resolução:

Art. 1º. O subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de Ferros/MG, será fixado nos termos desta Resolução.

Art. 2º. Os Vereadores da Câmara Municipal de Ferros/MG receberão um subsídio mensal no valor de R\$6.600,00 (seis mil e seiscentos reais), sendo que o Presidente da Câmara não fará jus a nenhum tipo de pagamento diferenciado.

Art. 3º. Será devida a importância correspondente ao subsídio único mensal do Vereador, a título de décimo terceiro, em valor proporcional ao efetivo exercício do mandato no ano, nos termos do Art. 7º, inciso VIII, da Constituição Federal e demais direitos sociais previstos no § 3º do art. 39 da CR/88.

§ 1º. O subsídio de que trata o caput do artigo poderá ser pago na proporção de 10/12 (dez doze avos), no mês de aniversário do vereador.

§ 2º. Eventuais diferenças, em razão de revisão geral anual, entre a remuneração recebida pelo vereador a título de décimo terceiro salário no mês de seu aniversário e aquela percebida no mês de dezembro serão pagas neste.

§ 3º. Caso o Vereador deixe o cargo, será lhe assegurado o Décimo Terceiro subsídio de forma proporcional ao efetivo exercício no respectivo ano.

Art. 4º. Por ocasião de suas férias, correspondente a uma vez no ano, o Vereador fará jus ao pagamento do terço constitucional de férias previsto no Art. 7º, inciso XVII, da Constituição Federal.

§1º. O vereador terá preferência de gozo de férias no período de recesso parlamentar, podendo fracionar em dois períodos iguais, sem a convocação de suplente.

§2º. É vedada a conversão do período de gozo das férias do Vereador em pecúnia.

Art. 5º. Fica assegurada revisão geral anual dos subsídios dos vereadores em conformidade com o estabelecido no art. 37, inciso X, da Constituição Federal, observados os limites constitucionais, bem como as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal.

RAFAEL MATEUS
CARVALHO:08854577650
Assinado de forma digital por RAFAEL MATEUS CARVALHO:08854577650

DANIELLE ANICIO GOMES DA SILVA
Assinado de forma digital por DANIELLE ANICIO GOMES DA SILVA



CÂMARA MUNICIPAL DE FERROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Parágrafo único: A revisão geral anual será concedida nos mesmos índices e data em que ocorrer a revisão geral da remuneração dos servidores do Poder Legislativo do Município de Ferros/MG.

Art. 6º. As despesas decorrentes desta Resolução serão suportadas pelas dotações consignadas na respectiva Lei Orçamentária.

Art. 7º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos sendo gerados a partir de 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ferros, 09 de agosto de 2024.

RAFAEL MATEUS
CARVALHO:08854577650
7650

Assinado de forma digital
por RAFAEL MATEUS
CARVALHO:08854577650

RAFAEL MATEUS CARVALHO
Presidente


JOSÉ ELCIO SILVA
Vice-Presidente

DANIELLE ANICIO
GOMES DA SILVA

Assinado de forma digital
por DANIELLE ANICIO
GOMES DA SILVA

DANIELLE ANÍCIO GOMES DA SILVA
Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE FERROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

**Ilustríssimos Vereadores.
Nobres Colegas;**

Desta feita, a Mesa da Câmara Municipal de Ferros, em atenção à competência que lhe confere o inciso VI do art. 29 da Constituição Federal e o inciso III do Art. 26 e art. 59, §4º, ambos da Lei Orgânica Municipal, apresenta ao plenário dois projetos de Resolução que dispõem sobre a fixação do subsídio mensal dos Vereadores, Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários.

Ao elaborar a presente norma, foi considerando não só o impacto nas contas públicas com a devida estimativa de impacto orçamentário e financeiro, mas também consideramos a remuneração vigente em município vizinhos com as mesmas características populacionais, de forma a não criar distorções, trazendo uma recompensa remuneratória compatível com a responsabilidade e dignificação da representação populacional, em obediência ao art. 29-A, §1º da CR/88.

Cabe ressaltar que após levantamento em câmaras municipais de cidades vizinhas, foi constatado que mais de 10 câmaras que realizam apenas uma reunião por mês pagam aos seus vereadores subsídios de valores iguais ou muito próximos do valor pago pela Câmara de Ferros, que realiza quatro reuniões mensais. Ressalta-se, ainda, que os subsídios dos Vereadores, Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários não têm aumento real desde o ano de 2013, e que esta fixação de subsídio é para vigorar a partir de 2025.

Convém lembrar que em obediência ao princípio da impessoalidade e da proibição de legislar em causa própria, a presente norma deve ser apreciada e votada antes do dia das eleições próximas. (Consulta TCE/MG: 833.233, sessão de 03/11/2010).

Assim, desde já se espera o mais completo empenho e dedicação dos agentes políticos que farão parte da legislatura durante o quadriênio de 2025/2028.

Tendo em vista que o setor contábil tem até o dia 31/08/2024 para alimentar o sistema SICOM, com juntada das normas de fixação dos subsídios, solicita-se que o presente projeto seja apreciado e votado em regime de **URGÊNCIA**.

Câmara Municipal de Ferros, 09 de agosto de 2024.

RAFAEL MATEUS CARVALHO:08854577650
Assinado de forma digital por RAFAEL MATEUS CARVALHO:08854577650

RAFAEL MATEUS CARVALHO
Presidente

JOSÉ ELCIO SILVA
Vice-Presidente

DANIELLE ANICIO GOMES DA SILVA
Assinado de forma digital por DANIELLE ANICIO GOMES DA SILVA

DANIELLE ANICIO GOMES DA SILVA
Secretária

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO / FINANCEIRO

Estudo da Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro, nos termos do Art. 16 da Lei Complementar n.º 101/2000 (LRF)

FIXAÇÃO SUBSÍDIO DOS VEREADORES 2025-2028

DISCRIMINATIVO	QUANTIDADE	SALÁRIO ATUAL	SALÁRIO PROPOSTO	DIFERENÇA
REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES	9	R\$ 4.482,91	R\$ 6.600,00	R\$ 2.117,09
TOTAL		R\$ 40.346,19	R\$ 59.400,00	R\$ 19.053,81
Custo do reajuste				R\$ 19.053,81
Custo anual reajuste + 1/3 de férias				R\$ 253.987,29
Encargos Sociais				
Contribuições Previdenciárias Mensais			21,00%	R\$ 4.001,30
Contribuições Previdenciárias Anuais			21,00%	R\$ 53.337,33
CUSTO TOTAL PROPOSTO				R\$ 307.324,62

ESTIMATIVA DE GASTOS PARA OS TRÊS EXERCÍCIOS

Remuneração total e Encargos Sociais	Valor atual	Acréscimo de 3,71% ao ano	
	2024	2025	2026
	R\$ 307.324,62	R\$ 318.726,36	R\$ 330.551,11

REPRESENTATIVIDADE SOBRE O ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2024

VALOR ORÇADO	VALOR PROPOSTO	PERCENTUAL
R\$ 1.950.000,00	R\$ 307.324,62	15,76%

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

LEI	ADEQUADO / INADEQUADO	DISCRIMINATIVO
PLANO PLURIANUAL	ADEQUADO	A despesa está adequada as diretrizes e metas do Plano Plurianual para 2024
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL	ADEQUADO	A despesa está adequada a Lei Orçamentária para o exercício de 2024

DEMONSTRAÇÃO DOS GASTOS TOTAIS COM PESSOAL EM RELAÇÃO AO DUODÉCIMO ANUAL - DATA BASE: 30/06/2024

Total Duodécimo	R\$ 1.950.000,00
Gasto total com pessoal	R\$ 809.210,93
Percentual de gastos	41,50%
Projeção de acréscimo de gastos	R\$ 1.063.198,22
Percentual projetado	54,52%
Percentual de acréscimo	13,02%

DEMONSTRAÇÃO DOS GASTOS TOTAIS COM PESSOAL EM RELAÇÃO A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - DATA BASE: 31/05/2024

Receita Corrente Líquida	R\$ 38.809.350,44
Gasto total com pessoal	R\$ 929.674,92
Percentual de gastos	2,40%
Projeção de acréscimo de gastos	R\$ 1.236.999,54
Percentual projetado	3,19%
Percentual de acréscimo	0,79%

Estimamos um acréscimo real para os próximos 12 meses na folha de pagamento de R\$ 307.324,62 (trezentos e sete mil trezentos e vinte e quatro reais e sessenta e dois centavos), impactando o gasto com pessoal em 13,02% (treze inteiros e dois centésimos por cento) em relação ao Duodécimo anual e 0,79% (setenta e nove décimos por cento) em relação a RCL.

FERROS, MG 09 DE JULHO DE 2024.

LEANDRO LIMA
ASSESSORIA
PÚBLICA
LTDA:105995830
00172

Assinado de forma
digital por LEANDRO
LIMA ASSESSORIA
PÚBLICA
LTDA:10599583000172
Dados: 2024.07.09
11:53:30 -03'00'

LEANDRO LIMA ASSESSORIA PÚBLICA LTDA
CRC/MG: 8417/0-4